



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Publicado D.O.E.

17/09/2021

PAG. 8

INTERESSADA: Escola do Futuro		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, da Escola do Futuro, ofertado em sua sede no município de Iguatu, na Rua Júlio Cavalcante, nº 34, bairro de Areias, CEP 63.508-025, até 31 de dezembro de 2024, desde que a instituição permaneça credenciada.		
RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
SFU Nº 04640353/2020	PARECER Nº 0163/2021	APROVADO EM: 14/07/2021

I - RELATÓRIO

Sandra Mayjane Soares de Belchior, diretora pedagógica da Escola do Futuro, instituição com sede no município de Iguatu, na Rua Júlio Cavalcante, nº 34, bairro de Areias, CEP 63.508-025, mediante o processo nº 04640353/2020, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais.

A Escola do Futuro, instituição de direito privado tem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 28.757.002/0001-49, Censo Escolar nº 23273844 e apresentou a este CEE, através do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF), todos os documentos necessários à elaboração deste parecer.

A diretora, Professora Sandra Mayjane Soares de Belchior, é licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar; a coordenação técnica do curso é feita por Rodolfo Rodrigo de Almeida Lacerda, bacharel em Agronomia; Doroteu Honório Guedes Filho, bacharel em Agronomia, registro nº 255, é o responsável pela orientação do estágio supervisionado, e José Matias Felipe, técnico em Secretariado Escolar, registro Par. nº 501/92, é o responsável pela secretaria escolar.

A previsão da oferta do curso é de duas turmas com vinte alunos a ser oferecida nos turnos matutino e noturno, de segunda à sexta feira.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0163/2021

O Projeto Pedagógico atende às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Médio, à Resolução CNE/CEB nº 395/2005, ao Parecer CNE/CEB nº 16/2005 e à Resolução CNE/CEB nº 6/2012.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado em obediência à Resolução CEE nº 466/2018 e em conformidade com a LDB nº 9394/1996. O conteúdo está organizado em 151 artigos que definem a estrutura pedagógica, administrativa e disciplinar da unidade escolar.

A organização curricular é constituída por quatro módulos com carga horária total de 1500 horas, assim distribuídas:

Módulo I – Básico	180 horas
Módulo II – Específico	320 horas
Módulo III – Específico	360 horas
Módulo IV – Específico	375 horas
Estágio Supervisionado	300 horas
Total	1.500 horas

SÍNTESE DA MATRIZ CURRICULAR

O Estágio Supervisionado será obrigatório, com carga horária de 300 horas e ocorrerá nas seguintes instituições conveniadas:

- Secretaria de Infraestrutura de Iguatu;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural;
- Prefeitura Municipal de Iguatu.

O corpo docente é composto de onze professores, habilitados e autorizados.

Após a conclusão da análise documental pela assessora Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correa, do Núcleo de Educação Superior e Profissional/CEE (NESP), através da folha de informação final nº 179/2020, datada de 26/11/202, com os subsídios necessários para a elaboração desse parecer, o pedido da instituição foi submetido à avaliação, por especialista da área, para verificar as condições das instalações físicas do prédio e disponibilidade dos ambientes para que seja concedido o reconhecimento do Curso de Técnico em Agropecuária.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0163/2021

A Presidente deste CEE, mediante a Portaria nº 034/2021, designou como especialista, o professor avaliador Magno José Duarte Cândido, graduado em Agronomia e Zootecnia, especialista em Forragicultura, Manejo de Pastagens Nativas e Cultivadas, mestre e doutor em Zootecnia, que realizou sua visita em 13 de abril de 2021 e disponibilizou seu relatório em 25 de junho de 2021, cuja conclusão é de ser favorável ao reconhecimento do curso técnico de nível médio em Agropecuária.

A escola reúne as condições necessárias para o funcionamento do curso, tanto na sede quanto na fazenda recém-adquirida. As instalações são amplas, bem iluminadas, bem ventiladas, acessíveis e há equipamentos apropriados. O corpo docente é qualificado com profissionais da área e com pós-graduação. Na sede da instituição não há nenhum laboratório específico para o curso, apenas o laboratório de anatomia e fisiologia que pode ser adaptado para animais. A escola adquiriu recentemente uma fazenda que funciona para um curso técnico como um grande laboratório, fazendo-se mister que essa fazenda, com toda sua descrição quanti-qualitativa, sejam incorporados ao plano de curso para torná-lo mais consistente. Ressalta e recomenda a ampliação do acervo que está um pouco defasado. Atribuiu os seguintes conceitos aos aspectos por ele avaliados:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	Bom
Plano do Curso	Bom
Corpo Docente	Bom
Instalações	Excelente
Biblioteca	Regular
Laboratório Específico (Fazenda)	Bom
Laboratório de Informática	Regular
Recursos Audiovisuais	Bom
Inclusão Social	Bom

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em apreço tem fundamento na Lei nº 9.394/1996, no Decreto Federal nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto 8268, de 08/06/2014, à Resolução CNE/CEB nº 06/2012 e as Resoluções CEE nº 466/2018 e nº 485/2020 que regulamentam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0163/2021

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessoria Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional/CEE e o relatório do professor avaliador, o nosso voto é no sentido de que seja reconhecido o Curso Técnico de nível Médio em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, a ser ofertado pela Escola do Futuro, em sua sede no município de Iguatu, na Rua Júlio Cavalcante, nº 34, bairro de Areias, CEP 63.508-025, até 31 de dezembro de 2024, desde que a instituição permaneça credenciada.

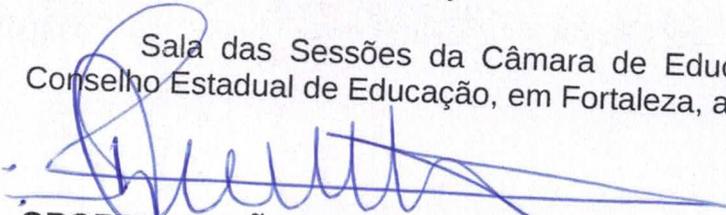
Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número de Cadastro do SISTEC/MEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

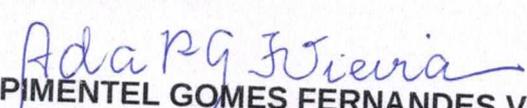
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de julho de 2021.


OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO
Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE